



Câmara Municipal de São José do Barreiro

LEI nº 440/86 de 17/11/86
(Projeto de Lei nº 203 de 30/09/86)

9

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO-SP-, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1987 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1987 (Mil novecentos e oitenta e sete)-, estima a Receita e , fixa a Despesa em Cz\$ 16.190.000,00-(Dezesseis milhões, cento e noventa mil cruzados)-, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante/ a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e, de capital, na forma da legislação em vigor e, das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$ 6.628.200,00
1.1.Receitas Tributária.....	Cz\$...91.600,00
1.2.Receita Patrimonial.....	Cz\$ 16.500,00
1.3.Receita Industrial.....	Cz\$ 14.000,00
1.4. Transferências correntes..	Cz\$6.486.000,00
1.5. Outras Receitas Correntes..	Cz\$ 20.100,00
2.RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 9.561.800,00
2.1. Alienação de bens moveis..	Cz\$ 300.000,00
2.2. Transferencias de Capital..	Cz\$9.261.800,00

TOTAL DA RECEITA.....Cz\$ 16.190.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES

01- Legislativa.....	Cz\$ 229.000,00
03- Administração e Planejamento.....	Cz\$1.478.000,00
04- Agricultura.....	Cz\$ 60.000,00
08- Educação e Cultura.....	Cz\$5.320.000,00



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

10- Habitação e Urbanismo.....	Cz\$ 2.720.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	Cz\$ 3.185.000,00
15- Assistência e Previdência.....	Cz\$ 418.000,00
16- Transporte.....	Cz\$ 2.780.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cz\$ 16.190.000,00

II- POR PROGRAMAS

01- Processo Legislativo.....	Cz\$ 229.000,00
07- Administração.....	Cz\$ 967.000,00
08- Administração Financeira.....	Cz\$ 361.000,00
22- Telecomunicações.....	Cz\$ 150.000,00
16- Abastecimento.....	Cz\$ 60.000,00
42- Ensino de Primeiro Grau.....	Cz\$ 3.654.000,00
46- Educação Física e Desportos.....	Cz\$ 260.000,00
48- Cultura.....	Cz\$ 1.406.000,00
57- Habitação.....	Cz\$ 750.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública.....	Cz\$ 1.970.000,00
75- Saúde.....	Cz\$ 960.000,00
76- Saneamento.....	Cz\$ 2.225.000,00
81- Assistência.....	Cz\$ 70.000,00
82- Previdência.....	Cz\$ 68.000,00
84- P A S E P.....	Cz\$ 280.000,00
88- Transporte Rodoviário.....	Cz\$ 2.780.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cz\$ 16.190.000,00

III- POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3000- Despesas Correntes.....	Cz\$ 7.460.000,00
4000- Despesas de Capital.....	Cz\$ 8.730.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	Cz\$ 16.190.000,00

IV -POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Secretaria Administrativa e Corpo Legislativo...	Cz\$ 229.000,00
--	-----------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e Dependências.....	Cz\$ 627.000,00
Orçamento e Contabilidade.....	Cz\$ 361.000,00
Ensino de Primeiro Grau.....	Cz\$ 3.654.000,00
Cultura Desportos Turismo e Lazer.....	Cz\$ 1.726.000,00
Serviços Urbanos.....	Cz\$ 2.720.000,00
Serviço de Estradas Municipais.....	Cz\$ 2.780.000,00



Câmara Municipal de São José do Barreiro

RUA TENENTE MAGALHÃES, 109

Assistência Médica e Sanitária.....Cz\$	960.000,00
Serviços de Água e Esgoto.....Cz\$	2.225.000,00
Assistência e Previdência.....Cz\$	378.000,00
Despesas Diversas da Administração.....Cz\$	530.000,00
TOTAL DA DESPESA.....Cz\$	16.190.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

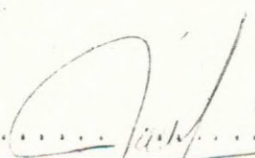
- a) abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos estabelecidos/nos itens I, II e III, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 e, nos limites estabelecidos no item I, Artigo 7º, da citada Lei.
- b) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido no Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01/69.

ARTIGO 5º - O Orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1987.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1986


Ver. Darcy Fernando Pimentel Braga
PRESIDENTE